



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO CPJ n. 4/2023

Adita a Resolução CPJ nº 1/2023.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II - o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

RESOLVE:

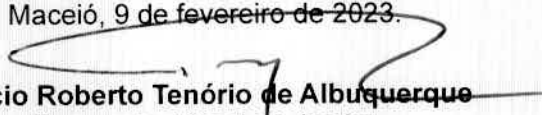
Art. 1º O art. 2º da Resolução CPJ nº 1/2023 passa a ser acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 2º...

Parágrafo único. Os membros que estiverem atuando em Promotorias de Justiça albergadas pelo disposto no caput poderão, de comum acordo entre os interessados, realizar audiências e outros atos executórios nos órgãos que estiverem sob a mesma coordenação, independentemente de autorização prévia e sem necessidade de ulterior ratificação.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 9 de fevereiro de 2023.


Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2/2/2023), às dez horas (10h), realizou-se a Reunião Extraordinária Conjunta do Colégio de Procuradores de Justiça e do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, em formato de híbrido, presencialmente na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, e virtualmente, por meio de sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Vicente Felix Correia, Eduardo Tavares Mendes, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Isaac Sandes Dias, Maurício André Barros Pitta, Helder de Arthur Jucá Filho, Maria Marluce Caldas Bezerra e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. Presentes virtualmente os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Marcos Méro e Sérgio Amaral Scala. Ausente, justificadamente, por se encontrar desfrutando de licença especial, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira, bem como ausente, por se encontrar atuando em sessão do Tribunal de Justiça, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Dennis Lima Calheiros. Com a palavra, a Chefe do Cerimonial da Procuradoria-Geral de Justiça, Maria Cristina Mendes Cavalcante Bispo, registou a presença do Excelentíssimo Procurador de Justiça aposentado José Arthur Melo, dos Excelentíssimos Promotores de Justiça Humberto Pimentel Costa, Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Roberto Salomão do Nascimento, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas, Humberto Henrique Bulhões Paula Barros Nunes, Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Secretário do Conselho Superior, Edelzito Santos Andrade e Max Martins de Oliveira e Silva. Iniciando a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a presente reunião conjunta dos colendos Colégio de Procuradores de Justiça e Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas tem por finalidade receber a visita institucional do Excelentíssimo Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Disse que o Ministério Público é uma instituição parceira do Poder Judiciário, de maneira que os seus membros se sentem honrados com a visita da Chefia do Poder Judiciário alagoano. Destacou a capacidade profissional e pessoal do Excelentíssimo Desembargador Presidente Fernando Tourinho de Omena Souza. Asseverou que a presente Reunião conjunta demonstra a relevância da união do Ministério Público e do Poder Judiciário em prol da busca pela excelência na prestação jurisdicional. Na sequência, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas Fernando Tourinho de Omena Souza agradeceu a presença de todos. Convidou todos os integrantes do colegiado para a cerimônia de posse solene da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que será realizada no dia 10 de fevereiro. Ressaltou a importância do Ministério Público para a sociedade alagoana, evidenciando o seu caráter fiscalizador da correta aplicação da lei. Elencou as dificuldades do Poder Judiciário local e disse que pretende retomar as reuniões dos atores processuais, envolvendo o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Advocacia e a Defensoria Pública, com a finalidade de melhorar a prestação jurisdicional e resolver os grandes problemas que afligem a comunidade alagoana. Em seguida, fizeram uso da palavra os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Maurício André Barros Pitta, Sérgio Jucá, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Denise Guimarães de Oliveira, Eduardo Tavares Mendes e o Excelentíssimo Promotor de Justiça Roberto Salomão do Nascimento, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas. Com a palavra, o Presidente parabenizou o Excelentíssimo Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza, desejando-lhe sucesso e uma gestão profícua e exitosa à frente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Ao final, o Excelentíssimo Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei, como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, _____ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 4/2023

Adita a Resolução CPJ nº 1/2023.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II - o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério



Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução CPJ nº 1/2023 passa a ser acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 2º...

Parágrafo único. Os membros que estiverem atuando em Promotorias de Justiça albergadas pelo disposto no caput poderão, de comum acordo entre os interessados, realizar audiências e outros atos executórios nos órgãos que estiverem sob a mesma coordenação, independentemente de autorização prévia e sem necessidade de ulterior ratificação."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 9 de fevereiro de 2023.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ n. 5/2023

Emenda nº 1 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos IV, do seu Regimento Interno, ao considerar o deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera o Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, instituído pela Resolução CPJ nº 6/2018.

Art. 2º O caput do art. 27 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 27 As reuniões ordinárias realizar-se-ão semanalmente, às quintas-feiras, a partir das 11:00 horas, salvo por determinação do Presidente, que será comunicada aos membros do colegiado pela Secretaria."

Art. 3º O art. § 1º do 32 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 32...

§ 1º Feita a solicitação, o Presidente submeterá o pedido à discussão, somente concedendo a palavra a quem for contrário à inclusão, pelo prazo de 5 (cinco) minutos."

Art. 4º Fica inserido o art. 33-A, com a seguinte redação:

"Art. 33-A O interessado ou seu advogado poderá se inscrever para realizar sustentação oral, por até 15 (quinze) minutos, após a leitura do Relatório e antes de ser proferido o Voto do Relator, desde que o requeira antes do início da sessão.

§ 1º Durante as votações, cada membro do Colégio poderá fazer uso da palavra uma vez, por até 10 (dez) minutos, bem como somente por mais uma oportunidade, a título de réplica, por até 5 (cinco) minutos.

§ 2º Nas demais discussões, cada membro do Colégio poderá fazer uso da palavra uma vez, por até 5 (cinco) minutos, bem como somente por mais uma oportunidade, a título de réplica, pelo mesmo período.

§ 3º O Presidente poderá autorizar a dilação dos períodos previstos neste artigo."

Art. 5º O art. 38 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 38 Concluídas as votações, será iniciada a fase das comunicações do Presidente e do Corregedor-Geral, sendo após facultada a palavra a qualquer membro do Colégio, que dela queira fazer uso por uma vez, para comunicações de interesse